



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.926, DE 04 DE ABRIL DE 2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO SEHAADUR/DEPRO Nº81/2004, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES HABITACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONSTRUÇÕES DE UNIDADES, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009, LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente ao convênio SEHAADUR/DEPRO nº 81/2004, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Santo Antônio da Patrulha tendo por objeto a execução de ações habitacionais, na modalidade de construções de unidades, no valor de 76.000,00 conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO	
01-DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1188-Construções de Unidades Habitacionais-convênio nº81/2004	
33.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 76.000,00
TOTAL..... R\$ 76.000,00	

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, os recursos liberados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano no valor de 76.000,00 e a contrapartida do Município no mesmo valor, porém em terrenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de abril de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração